



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.968

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMDES	2
IPMT	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Lívio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Levio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMDES****PORTARIA Nº 069, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 046/2024 - SEMDES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 046/2024** que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT**PORTARIA Nº 076/IPMT/2024****DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **199/2024/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, à Senhora **Maria do Socorro Carneiro Macedo**, esposa do ex-servidor público municipal **Jean Sidney da Silva Macedo**, cargo de "Professor Classe E 7", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecido em 27/05/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, § 2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016, fazendo jus às regras de proporcionalidade, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, uma cota familiar de 50% (cinquenta por

cento) do valor a que teria direito se fosse o referido servidor aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, uma vez que faleceu na ativa, acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% (sessenta por cento), retroagindo os efeitos para 27 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 077/IPMT/2024**DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **173/2024/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, à Senhora **Maria Helena Costa Gonzaga Sousa**, esposa do ex-servidor público municipal **Francisco Osmar Sousa**, cargo de "Professor Classe D 6", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 05/05/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, § 2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016, fazendo jus às regras de proporcionalidade, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse o referido servidor aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, uma vez que faleceu na ativa, acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% (sessenta por cento), retroagindo os efeitos para 05 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato nº 100/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 100/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 05 ao Contrato nº 100/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: Edson F Araújo Prótese Dentária EPP., CNPJ nº 15.488.191/0001-50. Data de Assinatura: 21/12/2023."

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Timbiras/MA e a Prefeitura Municipal de Timon/MA referente ao processo nº 338/2023. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo

prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica firmado entre Município de Timbiras/MA e a Prefeitura Municipal de Timon/MA referente ao processo nº 338/2023, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO PROCESSO: 338/2023 – IPMT**

ESPÉCIE: termo de cooperação técnica que entre si firmam o Município de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, através de seu exmo. prefeito o sr. Antônio Borba Lima, e a Prefeitura Municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ 97.421.762/0001-01, neste ato representado pelo senhor presidente do IPMT, Lázaro Martins Araújo.

OBJETO: o presente acordo de cooperação técnica tem como objeto aquisição de material permanente e utensílios, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Contrato: 010/2024-SEMAG**

Processo Administrativo: 1263/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01
Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador : Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Contratado/CNPJ: Informáveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. CNPJ: 13.015.273/0001-51

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor: R\$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Vigência: 14/08/2024 à 14/08/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Contrato: 014/2024-SEMAG**

Processo Administrativo: 1310/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01

Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: Natal Computer Ltda. CNPJ: 10.742.806/0001-09

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500



Valor: R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais).

Vigência: 14/08/2024 à 14/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 015/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1225/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01

Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Contratado/CNPJ: NTech TI Ltda. CNPJ: 04.191.666/0001-25

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor: R\$ 35.488,66 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 14/08/2024 à 14/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 016/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1260/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01

Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador : Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Contratado/CNPJ: Connect Computadores e Sistemas Ltda. CNPJ: 00.489.297/0001-09

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor: R\$ 6.956,64 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 14/08/2024 à 14/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 046/2024 - SEMDES. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, **Pregão Eletrônico** nº 031/2023, **Liberção** nº 350/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07.

Valor total: R\$ 13.689,50 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.19
17:03:01 -03'00'

